



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 211/98 – de 26 de Janeiro de 1.998.

Autoriza aquisição de Bem Imóvel, que especifica e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial uma área urbana de 1.019,29 metros quadrados, objeto da matrícula n. 006.726 do Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Buritama, cadastrado nesta municipalidade sob n. 247 de propriedade de ATACILIA MADALENA DA SILVA E OUTROS.

Parágrafo único - A área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, através do decreto n. 021/97, de 23 de Dezembro de 1.997, com a seguinte descrição:

Constitui em um terreno urbano de formato irregular, localizado com frente para a Rua Duque de Caxias, distante 24,27 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Regente Feijó, na cidade de Zacarias, município de Zacarias, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo, perfazendo uma área total de 1.019,29 metros quadrados de terras, dentro das seguintes metragens e confrontações: Pela frente, mede 22,97 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias, pelo direito onde mede 17,50 metros e 25,20 metros, confronta-se com Vergílio Fazan e Deolinda Maria de Souza Julio, respectivamente, pelo lado esquerdo onde mede 43,40 metros, com Deomilda Conceição Belarmino e finalmente pelos fundos onde mede 23,40 metros, com Lourenço Zacarias e Manoel Batalha Filho, respectivamente. O referido perímetro acima descrito engloba uma área de 1.019,29 metros de terras. Antônio Aparecido dos Santos, - CREA-SP 141.005-D-SP. Cadastrado sob n. 247 - Prefeitura Municipal de Zacarias, Registrado no Livro 02, sob n. 001 - Matrícula 6.726 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama-SP.

Artigo 2º - A área descrita no Artigo anterior destinasse-a, a construção da Casa da Agricultura de Zacarias-SP, para o atendimento de nosso Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto do Executivo.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

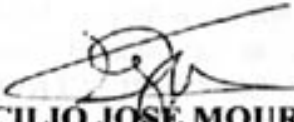
RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro (1), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSE MOURA
- Secretário em Exercício -